

DECRETO Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

*“Suplementa dotações orçamentárias que
específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 50.000,00

05.02 – SECT – Despesas c/Recursos do FUNDEB

12.361.0047.2.300 – Man. Ens. Básico - Demais Serv. - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 25.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 80.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.272.0032.2.038 – Assistência Médica a População

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0010.2.041 – Administração Geral da SAGRI

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 45.000,00

10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto

14.422.0027.2.039 – Assistência Social Geral

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 242.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos a ARRECADAÇÃO A MAIOR no valor de R\$ 242.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 20 de Outubro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.